

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1813 - 20 DE FEVEREIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 40**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINAS 41 A 80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 81 A 233**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 234 A 252**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 253 A 279**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 280 A 284**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 285 A 292**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 293**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINA 294**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINA 295**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024**

1. Regência Legal: Este processo de contratação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Unidade Interessada: Câmara Municipal de Brumado
3. Modalidade: Dispensa Eletrônica (Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021)
4. Critério de Julgamento: Menor Preço: () Por item () Por lote (x) Global
5. Forma de Fornecimento e Prazo: 12 (doze) meses.
6. Justificativa: A frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado é segurada nos prazos recomendados, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenizações aos usuários, veículos e terceiros.
7. Objeto: O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação dos seguros dos carros RANGER, placa PLN 8C42, CRONOS PLACA RPP5H32, CRONOS DRIVE PLACA RPP4D60, pertencentes à frota desta Casa Legislativa, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II – deste aviso de contratação. O presente instrumento convocatório é composto pelos seguintes anexos: a) Anexo I – Documentos de Habilitação; b) Anexo II – Termo de Referência; c) Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado; d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar; f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal; g) Anexo VII – Minuta de Contrato; h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06); i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
8. Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Local: WWW.BNC.ORG.BR Data: 23 de fevereiro de 2024 Hora: 08h:00m

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**9. Dotações orçamentárias:**

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0012001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Através do Processo Administrativo n.º **010/2024**, a Câmara Municipal de Brumado, através do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica n.º **008/2024**.

A presente dispensa é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo n.º 75 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a **data, horário e prazo** estabelecido neste aviso.

Limite de Recebimento das Propostas: 08:00 horas do dia 23/02/2024

Data da disputa: 23/02/2024

Link: www.bnc.org.br

Etapa de Lances: Início às 8:01 horas e encerramento às 14:01 horas do dia 23/02/2024

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação dos seguros dos carros RANGER, placa PLN 8C42, CRONOS PLACA RPP5H32, CRONOS DRIVE PLACA RPP4D60, pertencentes à frota desta Casa Legislativa, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II – deste aviso de contratação.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo III, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. O presente objeto não se aplica a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

1.4. O presente objeto não se aplica a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

- a)** Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;
- h)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.1. O impedimento de que trata o item "e" será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação/dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.4. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

III - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no item 8 do preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o

5

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo I.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação.

VIII - DAS SANÇÕES

8.1. A resolução unilateral da Carta Contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por

9

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

- a)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 8.3 sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.3.3.1.
- c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.2 cumulativamente a este.

8.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

8.5.1. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4 considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na carta contrato ou instrumento equivalente.

8.7. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Brumado, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentos de Habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

Brumado-BA, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

Este aviso de dispensa eletrônica encontra-se examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Brumado.
Em 19/02/2024.

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador – OAB/BA 47.531
Portaria n.º 95/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. DA HABILITAÇÃO:**

1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

1.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs.: *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

1.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a.1) Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação em pleno vigor e cumprimento pela licitante, sendo que para os casos judiciais já deverá haver homologação pelo juízo competente.

b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 10% (dez por cento) do valor arrematado do lote, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.

1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21), será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) do lote arrematado**, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.
- b.1) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- b.2) É Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

1.5. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

- a) Apresentação de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena vigência na data da abertura dos envelopes deste Certame;
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO IV do Aviso;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO V deste Aviso;
- d) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI deste Aviso;
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO IX deste Aviso;
- f) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VIII deste Aviso; e
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação dos seguros dos carros RANGER, placa PLN 8C42, CRONOS PLACA RPP5H32, CRONOS DRIVE PLACA RPP4D60, pertencentes à frota desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

2. DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURAS	VALOR ITENS	VALOR TOTAL ANO
01	CHRONOS DRIVE PLACA RPP5H32 1.0 6V, FLEX MOD. 22/23	SEGURO RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: BRUMADO-BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA PJ CLASSE BÔNUS:1	INCENDIO; COLISÃO, INCENDIO; ROUBO E FURTO CASCO- FIPR 100% DMT R\$200.000,00; DCT R\$200.000,00; APP POR OCUPANTE R\$50.000,00 APP INVALIDEZ R\$50.000,00 PARA CADA OCUPANTE DO VEÍCULO GUINCHO ILIMITADO Cls. 45V VIDROS, LATERIAS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; FARÓIS XENON; LANTERNAS; FARÓIS LED; RETROVISORES; LANTERNAS LED; LANTERNAS CARRO RESERVA 30 DIAS IOF	R\$2.880,59 R\$1051,23 R\$158,37 R\$21,65 R\$343,38 R\$328,79	R\$4.784,00
02	CHRONOS DRIVE PLACA RPP4D60 1.0 6V, FLEX MOD. 22/23	SEGURO RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: BRUMADO-BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA PJ CLASSE BÔNUS:1	INCENDIO; COLISÃO, INCENDIO; ROUBO E FURTO CASCO- FIPR 100% DMT R\$200.000,00; DCT R\$200.000,00; APP POR OCUPANTE	R\$2.880,59 R\$1051,23 R\$158,37 R\$21,65 R\$343,38	R\$4.784,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

			R\$50.000,00 APP INVALIDEZ R\$50.000,00 PARA CADA OCUPANTE DO VEÍCULO GUINCHO ILIMITADO Cls. 45V VIDROS, LATERIAS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; FARÓIS XENON; LANTERNAS; FARÓIS LED; RETROVISORES; LANTERNAS LED; LANTERNAS CARRO RESERVA 30 DIAS IOF	R\$328,79	
03	RANGER CABINE DUPLA XLS 2.2 4x4 AUT. PLACA PLN 8C42 160CV/2198, DIESEL MOD. 2018/2019	SEGURO RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: BRUMADO-BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA PJ CLASSE BÔNUS:1	INCENDIO; COLISÃO, INCENDIO; ROUBO E FURTO CASCO- FIPR 100% DMT R\$200.000,00; DCT R\$200.000,00; APP POR OCUPANTE R\$50.000,00 APP INVALIDEZ R\$50.000,00 PARA CADA OCUPANTE DO VEÍCULO GUINCHO ILIMITADO Cls. 45V VIDROS, LATERIAS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; FARÓIS XENON; LANTERNAS; FARÓIS LED; RETROVISORES; LANTERNAS LED; LANTERNAS CARRO RESERVA 30 DIAS; IOF	4.218,44 1.159,25 194,33 30,26 343,38 438,79	R\$6.384,45

Abaixo, segue a relação dos veículos pertencentes à frota do Legislativo, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	CHRONOS	RPP5H32	01339344383
02	CHRONOS	RPP4D60	01339344090
03	RANGER	PLN 8C42	01182679142

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**3. DA JUSTIFICATIVA**

A frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado é segurada nos prazos recomendados, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenizações aos usuários, veículos e terceiros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1. Da indicação de Marcas ou modelos e Exigência de Amostras (Art. 41, inciso I, 42, §2º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021):**

Por se tratar de aquisição de serviços comuns, facilmente descritos na planilha descritiva colacionada no início deste instrumento, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos. Além disso, não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, haja vista a completude da descrição dos itens pretendidos.

5.2. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Condições de Entrega:**

Deverá ser disponibilizado pela Contratada uma pessoa responsável para vistoria dos veículos, que ocorrerão na sede da Câmara. Já os serviços serão executados na sede da própria Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**8.1. Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão prestados com a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

8.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DEVERES DA CONTRATADA.

Além das obrigações decorrentes da Lei, são obrigações da Contratada:

I. A CONTRATADA deverá:

II. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações dispensa de Licitação e com os termos da proposta de preços;

III. Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;

IV. Entregar a apólice dos veículos descritos neste termo, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

V. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na dispensa;

VI. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

VII. Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado da Bahia, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

VIII. Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;

IX. Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;

X. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI. Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

XII. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

- XIII. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- XIV. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela Câmara;
- XV. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- XVI. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. DEVERES DA CONTRATANTE.

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- II. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos segurados, identificados no ANEXO I deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Brumado-BA, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.**

REF.: Dispensa Eletrônica nº 008/2024

TIPO.: Menor Preço Global

ABERTURA.: 23/02/2024

HORÁRIO.: 8:00h

OBJETO – Renovação dos seguros dos carros RANGER, placa PLN 8C42, CRONOS PLACA RPP5H32, CRONOS DRIVE PLACA RPP4D60, pertencentes à frota desta Casa Legislativa.

LOTE ÚNICO:

ITEM	VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURAS	VALOR ITENS	VALOR TOTAL ANO
01	CHRONOS DRIVE PLACA RPP5H32 1.0 6V, FLEX MOD. 22/23	SEGURO RENOVAÇÃO REGIÃO DE BRUMADO-BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA PJ CLASSE BÔNUS:1	INCENDIO; COLISÃO, INCENDIO; ROUBO E FURTO CASCO- FIPR 100% DMT R\$200.000,00; DCT R\$200.000,00; APP POR OCUPANTE R\$50.000,00 APP INVALIDEZ R\$50.000,00 PARA CADA OCUPANTE DO VEÍCULO GUINCHO ILIMITADO Cls. 45V VIDROS, LATERIAS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; FARÓIS XENON; LANTERNAS; FARÓIS LED; RETROVISORES; LANTERNAS LED; LANTERNAS CARRO RESERVA 30 DIAS IOF		
02	CHRONOS DRIVE PLACA	SEGURO	INCENDIO;		

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

	RPP4D60 1.0 6V, FLEX MOD. 22/23	RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: BRUMADO-BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA PJ CLASSE BÔNUS:1	COLISÃO, INCENDIO; ROUBO E FURTO CASCO- FIPR 100% DMT R\$200.000,00; DCT R\$200.000,00; APP POR OCUPANTE R\$50.000,00 APP INVALIDEZ R\$50.000,00 PARA CADA OCUPANTE DO VEÍCULO GUINCHO ILIMITADO Cls. 45V VIDROS, LATERIAS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; FARÓIS XENON; LANTERNAS; FARÓIS LED; RETROVISORES; LANTERNAS LED; LANTERNAS CARRO RESERVA 30 DIAS IOF		
03	RANGER CABINE DUPLA XLS 2.2 4x4 AUT. PLACA PLN 8C42 160CV/2198, DIESEL MOD. 2018/2019	SEGURO RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: BRUMADO-BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA PJ CLASSE BÔNUS:1	INCENDIO; COLISÃO, INCENDIO; ROUBO E FURTO CASCO- FIPR 100% DMT R\$200.000,00; DCT R\$200.000,00; APP POR OCUPANTE R\$50.000,00 APP INVALIDEZ R\$50.000,00 PARA CADA OCUPANTE DO VEÍCULO GUINCHO ILIMITADO Cls. 45V VIDROS, LATERIAS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; FARÓIS XENON; LANTERNAS; FARÓIS LED; RETROVISORES; LANTERNAS LED; LANTERNAS		

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

			CARRO 30 DIAS; IOF	RESERVA		
--	--	--	--------------------------	---------	--	--

Valor Global por Extenso: _____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social _____
- b) Endereço: _____
- c) CNPJ/MF: _____

Brumado (BA), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

<p style="text-align: center;">VISTO</p> <p style="text-align: center;">Em: ____/____/____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Salete Viana Nogueira Pregoeira</p>
--

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Brumado-BA, _____ de _____ de _____.

À

Câmara Municipal de Brumado-BA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Brumado-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Brumado-BA
REF.: Dispensa Eletrônica n.º. 008/2024

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*....., CNPJ N.º
.....*endereço completo*, declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Brumado-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Brumado-BA
REF.: Dispensa Eletrônica n.º. 008/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N.º ____/2024.**

Contrato de fornecimento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO e a Empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.114-046, Brumado-BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **RENATO SANTOS TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.651.175-30 e portador do RG n.º 58.844.388-8, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)....., qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo n.º .../2024 e no resultado da Dispensa Eletrônica n.º .../2024, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a renovação dos seguros dos carros RANGER, placa PLN 8C42, CRONOS PLACA RPP5H32, CRONOS DRIVE PLACA RPP4D60, pertencentes à frota desta Casa Legislativa
.....inserir planilha.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Processo Administrativo n.º 010/2024, de XX.XX.2024 e ao resultado da Dispensa Eletrônica n.º 008/2024, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da requisição;
- c) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- e) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- f) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- h) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- i) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- j) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- l) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- m) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

- p) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- q) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- r) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos produtos contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do

32

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **Demilson Araújo dos Santos** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º 112/2023, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Brumado – BA, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.114-046, Brumado – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente RENATO SANTOS TEIXEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

01.031.0012001 – GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de Brumado, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Brumado-BA, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO
Renato Santos Teixeira – Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Brumado-BA, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Brumado-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Brumado
REF.: Dispensa Eletrônica n.º 008/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n.º, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44PORTARIA Nº 011/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a nomeação de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª DILMA BRITO SILVA PESSOA, CPF nº 004.644.865-99, para composição do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Ituaçu.

Art. 2º - O período de vigência do Contrato de Trabalho Temporário é de 02 de fevereiro 2024 até 29 de fevereiro de 2024.

Ituaçu/BA, 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Almir Santos Pessoa
- Presidente da Câmara Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.170.465/0001-44, por meio de seu Pregoeiro, senhor Aleomar Gomes Brito, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que será realizada no dia 1º de março de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e álcool (etanol), para atender as necessidades desta Câmara Municipal. O Edital e seus demais anexos estarão disponíveis na sede da Câmara, no endereço identificado no cabeçalho, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial deste Poder Legislativo, no site: www.camaraituacu.ba.gov.br. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com. Ituaçu/BA, em 20 de fevereiro de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA INDIRETA

MODO DE DISPUTA: ABERTO (Art. 56, inciso I, Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 1º de março de 2024

HORÁRIO: 10h:00min (Horário Local)

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Ituaçu, localizada na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 - Bairro Nossa Senhora do Alívio - Ituaçu/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.170.4658/0001-44, por meio de seu Pregoeiro, senhor Aleomar Gomes Brito, nomeado através da Portaria de nº 03/2023, de 03 de Janeiro de 2023, devidamente cedido a esta Câmara Municipal por intermédio do Termo de Cooperação Técnica de nº 001/2023, de 2 de janeiro de 2023, firmado entre o Município de Ituaçu e essa Câmara Municipal, torna público que realizará licitação na **Modalidade PREGÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme disposto no art. 17, da Lei 14.133/2021.

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

O presente pregão será realizado na forma PRESENCIAL, observado o disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 17 ...

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

O Processo Licitatório deverá ser instruído observando o disposto nos incisos I a XI, do art. 18, da lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O presente Edital se submete subsidiariamente e integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: camarsamunicipal.ituacu@hotmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e álcool (etanol), para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ituaçu/BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, este último acompanhado dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado, respectivamente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA**ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024****ENVELOPE N°. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de ITUAÇU/BA - para empresas sediadas nessa cidade - ou pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF - do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.12. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4.15. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.16.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.16.2. Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.1.2. A câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- 5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 5.4. A Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos e declarado o vencedor pelo Pregoeiro, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que **ADJUDICARÁ** o objeto e **HOMOLOGARÁ** a Licitação.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta Licitação com posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

6.7. A Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.9. A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.10. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

9.4. O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor da licitação, para posterior adjudicação e homologação do objeto pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ç11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Ituaçu

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Atividade/Ação: 04.122.001.2.002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

13.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2024, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, através do Controle Interno, para cumprimento de sua finalidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO**

15.1. O objeto desta licitação será executado de forma indireta e será disponibilizado pela CONTRATADA em suas dependências, na sede deste Município, no horário das 6:00 h às 22:00 h, diariamente e parceladamente, de acordo com requisições emitidas pelo CONTRATANTE, a partir da assinatura do Contrato, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, imediatamente, o material, bem ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3. A execução do objeto desta licitação se dará em regime de execução indireta.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O reajuste de preços deverá ocorrer de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), confrontado com os valores praticados no mercado local e em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14133/21.

17.2. A Contratada fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das Notas Fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor a Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**18. DA REVOGAÇÃO**

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Leis Federal nº. 14.133/21.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITUAÇU/BA, 20 de fevereiro de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e álcool (etanol), para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ituaçu/BA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LT	14.000
2	ETANOL (ÁLCOOL)	LT	2.000

JUSTIFICATIVA:

O Pregão precitado, se faz necessário para o atendimento da demanda de abastecimento da frota da Câmara Municipal, de veículos automotivos próprios ou locados, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Senhores Vereadores para a realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também na zona rural deste Município, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens para o exercício de atividades legislativas ou para participação dos servidores em cursos de aprimoramento profissional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada nos arts. 4º, 6º e 29º da Lei 14.133/2021

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do objeto deste certame licitatório será feita nas dependências da CONTRATADA, parceladamente, de acordo com requisições emitidas pela CONTRATANTE, respeitada a vigência do instrumento contratual.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal pela contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Ituaçu, devidamente nomeado para essa finalidade.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ituaçu/BA, 20 de fevereiro de 2024.

Aleomar Gomes Brito
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024****ANEXO II****MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da Empresa)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
ATT.: PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e álcool (etanol), para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ituaçu/BA.

Proponente:
Endereço:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Fone/fax:
e-mail:
Contato:
Dados Bancários:
Validade da Proposta:
Dados do Responsável pela Empresa: Nome: Endereço: Telefone: e-mail: CPF/MF nº Cédula de Identidade nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	14.000	R\$	R\$
2	ETANOL (ÁLCOOL)	LT	2.000	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE (por extenso)					R\$

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 001/2024, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Loca e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME****(Em papel timbrado da Empresa)**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****(Em papel timbrado da Empresa)**

Declaramos À Câmara Municipal de Ituaçu/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº.14.133/2021, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 010/2024, Edital de Pregão Presencial nº. 001/2024, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO N° _____****PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024**

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Ituaçu/BA, e, de outro lado,na forma abaixo declarada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.170.468/0001-44, COM sede na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, na cidade de Ituaçu/BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na - Ituaçu/BA, edoravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e álcool (etanol), para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Ituaçu/BA, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços que farão parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento do combustível se dará nas dependências da CONTRATADA, parceladamente, mediante requisições

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

emitidas por representante da CONTRATANTE designado para essa finalidade, respeitada a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Para fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato, serão praticados os valores unitários abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT		R\$	R\$
2	ETANOL (ÁLCOOL)	LT		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					R\$

A presente contratação perfaz o valor global de R\$.....

O reajuste de preços deverá ocorrer de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), confrontado com os valores praticados no mercado local, bem como ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com os dispositivos legais descritos no inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento do combustível já referido, se dará em até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

requisições emitidas pela Câmara Municipal, que servirá de atesto para o pagamento devido à CONTRATADA.

§ 1º - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais em razão do enquadramento fiscal da CONTRATADA, conforme legislação pertinente e vigente.

§ 2º - Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Ituaçu

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade/Ação: 04.122.001.2.002 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência dos produtos objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- prestar à Câmara Municipal esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento do combustível, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não fornecimento;

V - multa de 5% (cinco por cento) pelo fornecimento fora das especificações estabelecidas pelo Contratante, aplicada sobre o valor Contratada;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

I - alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 124, da Lei 14.133/21.

II - em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133/21.

IV - rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA- CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - direito a prorrogação do contrato. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 111, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - fazer se representar por outrem para a fornecimento contratado;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Câmara Municipal, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. 010/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, nos termos do disposto na lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, servidor, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do pleno cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Ituaçu/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Ituaçu/BA,.....de.....de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu
Contratante
Almir Santos pessoa
Presidente

Razão Social
Nome do representante legal
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(Em papel timbrado da Empresa)**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ITUAÇU/BA, de de.....

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia -FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 , e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do Registro de Preços para o fornecimento de produtos de padaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ARIVALDO GONCALVES SANTANA ME, CNPJ nº. 22.140.376/0001-34, com sede na Rua Ranulfo Costa, 71, Zeferino Carinhonha, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000, representada pelo, Sr. Arivaldo Gonçalves Santana, portador da cédula de identidade sob o nº 0661860990 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 689.818.805-49.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pão de Leite com no mínimo 50 gramas	Panificadora Santana	UND	2.500	0,70	1.750,00
2	Pão de doce com no mínimo 50 gramas	Panificadora Santana	UND	6.000	0,70	4.200,00
3	Pão Francês com no mínimo 50 gramas	Panificadora Santana	KG	4.000	15,00	60.000,00
4	Pão de queijo com no mínimo 20 gramas	Panificadora Santana	UND	20.000	0,60	12.000,00
5	Pão de Hambúrguer com no mínimo 50 gramas	Panificadora Santana	UND	3.000	0,90	2.700,00
6	Pão para Hot Dog no mínimo 50 gramas	Panificadora Santana	UND	30.000	0,60	18.000,00
7	Pão tipo língua de sogra no mínimo 50 gramas	Panificadora Santana	UND	3.000	0,60	1.800,00
8	Chiringa tipo redonda pequena (1 litro)	Panificadora Santana	PCT	1.200	3,30	3.960,00
9	Bolo de trigo com no mínimo 500 gramas	Panificadora Santana	UND	2.500	5,30	13.250,00
10	Chimango de forno passado com no mínimo 75 gramas	Panificadora Santana	UND	8.000	0,65	5.200,00
11	Chiringa tipo redonda pequena (2 litros)	Panificadora Santana	PCT	1.200	8,50	10.200,00
12	Biscoito de açúcar tipo palito com no mínimo 350 gramas	Panificadora Santana	PCT	1.000	3,59	3.590,00

VALOR GLOBAL: CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

R\$ 136.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 .

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 019/2023 .

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 -DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Caculé, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ressonância nuclear magnética sem contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical; 2. Ressonância nuclear magnética com contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical, em favor de IMED IMAGENS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.314.696/0001-96, com endereço na Rua Vasco Da Gama, 349, Centro, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 128/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: IMED IMAGENS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.314.696/0001-96. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ressonância nuclear magnética sem contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical; 2. Ressonância nuclear magnética com contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical. **VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta- feira; 2. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 3. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter-hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192), em favor de GUILHERME BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.696.588/0001-16, com endereço na Av. Prefeito João Neves, 73, Centro, Tanque Novo-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 129/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: GUILHERME BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.696.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta- feira; 2. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 3. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter- hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192). **VALOR TOTAL:** R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia; 2. Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial; 3. Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face; 4. Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fístulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face; 5. Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face, em favor de CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.815.880/0001-64, com endereço na Rua Vieira De Melo, 95, Vomita Mel, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 130/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.815.880/0001-64. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia; 2. Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial; 3. Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face; 4. Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fístulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face; 5. Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face. **VALOR TOTAL:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fisioterapeuta. Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: I – atendimento domiciliar: visitas e atendimentos domiciliares, acolhimento e acompanhamento de indivíduos e grupos que necessitem de cuidados especiais; II – atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais; 2. Sessão de fisioterapia., em favor de VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.680.095-82, com endereço na Rua Crescêncio Silveira, Alto Da Boa Vista I, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 131/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.680.095-82. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fisioterapeuta. Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: I – atendimento domiciliar: visitas e atendimentos domiciliares, acolhimento e acompanhamento de indivíduos e grupos que necessitem de cuidados especiais; II – atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais; 2. Sessão de fisioterapia.. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Sessão de fisioterapia, em favor de WAGNER FIALHO AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.658.175-05, com endereço na Rua Vereadora Neuza Fernandes, 146, São Cristóvão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: WAGNER FIALHO AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.658.175-05.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Sessão de fisioterapia. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Segunda a Sexta feira; 5. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo; 6. Serviço em clínica médica em medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar., em favor de FSLP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.253.741/0001-73, com endereço na Rua Cloves Peregrino De Souza, 179, Centro, Itaguaçu Da Bahia - Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** FSLP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.253.741/0001-73. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Segunda a Sexta feira; 5. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo; 6. Serviço em clinica médica em medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar.. **VALOR TOTAL:** R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte; 2. Ureterolitotripsia; 3. Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo; 4. Holter, em favor de DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.004.974/0001-04, com endereço na Rua Princesa Isabel, 727B, Ipanema, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134/204**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.004.974/0001-04. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte; 2. Ureterolitotripsia; 3. Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo; 4. Holter. **VALOR TOTAL:** R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em urologia., em favor de CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.156.966/0001-55, com endereço na Rua Princesa Isabel, 727A, Ipanema, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 135/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.156.966/0001-55. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em urologia.. **VALOR TOTAL:** R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ultrassonografia morfológica; 2. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas); 3. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos., em favor de CEMEB – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.576.389/0001-71, com endereço na Rua Cel Paulino Chaves, 160, Centro, Brumado-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 136/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: CEMEB – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.576.389/0001-71. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ultrassonografia morfológica; 2. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas); 3. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos..
VALOR TOTAL: R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Acuidade visual; 2. Biometria ultrassônica; 3. C.D.P.O – curva tensional diária; 4. Gonioscopia; 5. Mapeamento de retina; 6. Microscopia especular; 7. Paquimetria ultrassônica; 8. Retirada de corpo estranho do olho; 9. Topografia – ceratoscopia ocular; 10. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 11. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 12. Consulta especializada – trat. Catarata; 13. Consulta especializada – retinólogo; 14. Pacote - cirurgia pterígio; 15. Pacote - cirurgia calásio; 16. Facetomia com implantação de lio, em favor de EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.120.875/0001-01, com endereço na Rua Rita Fernandes, 14, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 137/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.120.875/0001-01. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Acuidade visual; 2. Biometria ultrassônica; 3. C.D.P.O – curva tensional diária; 4. Gonioscopia; 5. Mapeamento de retina; 6. Microscopia especular; 7. Paquimetria ultrassônica; 8. Retirada de corpo estranho do olho; 9. Topografia – ceratoscopia ocular; 10. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 11. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 12. Consulta especializada – trat. Catarata; 13. Consulta especializada – retinólogo; 14. Pacote - cirurgia pterígio; 15. Pacote - cirurgia calásio; 16. Facectomia com implantação de lio. **VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em dermatologia; 2. Consulta em endocrinologia; 3. Consulta em medicina otorrinolaringologista; 4. Consulta em neurologia; 5. Consulta em reumatologia; 6. Vídeo endoscopia nasal; 7. Videolaringoscopia; 8. Espirometria; 9. Sessão de fisioterapia; 10. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde, em favor de POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.481.646/0001-94, com endereço na Rua Teodorico Novaes, 127, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 138/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.481.646/0001-94. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em dermatologia; 2. Consulta em endocrinologia; 3. Consulta em medicina otorrinolaringologista; 4. Consulta em neurologia; 5. Consulta em reumatologia; 6. Vídeo endoscopia nasal; 7. Videolaringoscopia; 8. Espirometria; 9. Sessão de fisioterapia; 10. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ressonância nuclear magnética sem contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical; 2. Ressonância nuclear magnética com contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical, em favor de GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.216.857/0001-56, com endereço na Rua Humberto De Campos, 25, Centro, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 139/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.216.857/0001-56. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ressonância nuclear magnética sem contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical; 2. Ressonância nuclear magnética com contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma; 2. Ecocardiograma; 3. Holter; 4. Mapa; 5. Teste ergométrico; 6. Ultrassonografia morfológica; 7. Consulta em mastologia; 8. Consulta com ginecologia/obstetrícia; 9. Punção aspirativa mamária; 10. Punção aspirativa de tireoide; 11. Nódulo extra, em favor de AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.284.829/0001-69, com endereço na Rua Jose Silva, 06, Centro, Mortugaba-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.284.829/0001-69. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma; 2. Ecocardiograma; 3. Holter; 4. Mapa; 5. Teste ergométrico; 6. Ultrassonografia morfológica; 7. Consulta em mastologia; 8. Consulta com ginecologia/obstetrícia; 9. Punção aspirativa mamária; 10. Punção aspirativa de tireoide; 11. Nódulo extra. **VALOR TOTAL:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, em favor de GLENDA VIANA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.662.485/0001-72, com endereço na Pc Miguel Fernandes, 37, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 141/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: GLENDA VIANA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.662.485/0001-72. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. TELEMEDICINA ESPECIALIZADA, em favor de ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.857.303/0001-84, com endereço na Rua Simoes Filho, 50, Boca Do Rio, Salvador-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 142/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.857.303/0001-84. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. TELEMEDICINA ESPECIALIZADA. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde, em favor de LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.456.466/0001-61, com endereço na Pc Coração De Jesus, 55, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 143/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.456.466/0001-61. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em oftalmologia; 2. Acuidade visual; 3. Biometria ultrassônica; 4. C.D.P.O – curva tensional diária; 5. Gonioscopia; 6. Mapeamento de retina; 7. Microscopia especular; 8. Paquimetria ultrassônica; 9. Retirada de corpo estranho do olho; 10. Topografia – ceratoscopia ocular; 11. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 12. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 13. Consulta especializada – trat. Catarata; 14. Consulta especializada – retinólogo; 15. Pacote - cirurgia pterígio; 16. Pacote - cirurgia calásio; 17. Facectomia com implantação de lio, em favor de CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.848.961/0001-11, com endereço na Rua Rui Barbosa, 28, Centro, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 185.780,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 144/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.848.961/0001-11. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em oftalmologia; 2. Acuidade visual; 3. Biometria ultrassônica; 4. C.D.P.O – curva tensional diária; 5. Gonioscopia; 6. Mapeamento de retina; 7. Microscopia especular; 8. Paquimetria ultrassônica; 9. Retirada de corpo estranho do olho; 10. Topografia – ceratoscopia ocular; 11. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 12. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 13. Consulta especializada – trat. Catarata; 14. Consulta especializada – retinólogo; 15. Pacote - cirurgia pterígio; 16. Pacote - cirurgia calásio; 17. Facetomia com implantação de lio. **VALOR TOTAL:** R\$ 185.780,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação, em favor de RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 052.916.525-27, com endereço na Rua Coronel Manoel Fernandes, 9, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 052.916.525-27.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 077.121.215-16, com endereço na Lo Miguel Machado, Qda B, Copacabana, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 146/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 077.121.215-16. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Radiografia panorâmica por topo; 2. Radiografia panorâmica para implante; 3. Raio-x p.a; 4. Raios-x – perfil; 5. Teleradiografia lateral; 6. Radiografia carpal (mão e punho); 7. Raios-x da articulação temporo-mandibular, em favor de LEONILSON DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 044.110.835-07, com endereço na Rua Jurandir Costa, 25, Senhor Do Bonfim, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LEONILSON DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 044.110.835-07. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Radiografia panorâmica por topo; 2. Radiografia panorâmica para implante; 3. Raio-x p.a; 4. Raios-x – perfil; 5. Teleradiografia lateral; 6. Radiografia carpal (mão e punho); 7. Raios-x da articulação temporomandibular. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 141.477.067-70, com endereço na Rua Santos Dumont, 170, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 148/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 141.477.067-70. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 037.863.205-19, com endereço na Rua Francisco Pinho, 17, Zeferino Carinhonha, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 037.863.205-19.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Nutricionista, em favor de DIELLY PORTO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 061.207.555-94, com endereço na Rua Da Alegria, 24, Centro, Varzea Grande, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: DIELLY PORTO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 061.207.555-94.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Nutricionista. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Nutricionista, em favor de MARCELA DA SILVA RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 063.068.875-39, com endereço na Pov. Tamburilzinho, 6, Q6, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARCELA DA SILVA RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 063.068.875-39. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando:
1. Serviço de Nutricionista. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Fisioterapia, em favor de ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.438.695-74, com endereço na Rua Manoel Da Silva Mattos, Sn, São Cristovão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.438.695-74. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando:
1. Serviços de Fisioterapia. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico, em favor de MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 055.595.515-03, com endereço na Av. Conego Miguel Monteiro,000, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 153/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 055.595.515-03. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando:
1. Serviços de Farmacêutico. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico, em favor de POLYANNA BRITO DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 047.519.795-07, com endereço na Pc Deoclides Cardoso,59, São Cristovão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 154/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: POLYANNA BRITO DIAS, pessoa física, inscrita no CPF nº 047.519.795-07.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico, em favor de DANNIELLY OLIVEIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 062.548.465-78, com endereço na Tv Zeferino Carinhanha, Sn, Alto Bom Vista, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: DANNIELLY OLIVEIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 062.548.465-78.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal, em favor de KARINE ARAUJO DE CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.026.335-42, com endereço na Rua Teodorico Novaes, São Cristovão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 156/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: KARINE ARAUJO DE CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.026.335-42.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Fisioterapia, em favor de MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ, pessoa física, inscrita no CPF n.º 923.888.335-15, com endereço na Pç Coração De Jesus, 11, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 157/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ, pessoa física, inscrita no CPF n.º 923.888.335-15. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Fisioterapia. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de IZAMARA FERNANDES SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.218.385-44, com endereço na Pc. Calixto Jose Melo,32, Alto Do Cruzeiro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 158/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: IZAMARA FERNANDES SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.218.385-44.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 039.537.655-66, com endereço na Rua Antonio Muniz, 280, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 159/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 039.537.655-66. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de POLIANA AGUIAR DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 033.325.775-81, com endereço na Rua Jurandir Costa, Sn, São Joao Batista, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 160/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: POLIANA AGUIAR DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 033.325.775-81.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico em Laboratório Municipal, em favor de ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.531.335-25, com endereço na Av. Conêgo Miguel Monteiro, 688, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 161/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.531.335-25. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico em Laboratório Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de LUCAS CRUZ NEVES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 075.989.325-06, com endereço na Rua Herminio Balesteiro Da Cruz, 04, Lagoa De Cima, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 162/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: LUCAS CRUZ NEVES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 075.989.325-06. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação, em favor de LUDMILA REBOUÇAS LAUTON SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 932.460.135-00, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 931, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 163/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LUDMILA REBOUÇAS LAUTON SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 932.460.135-00. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo, em favor de MORAIS ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 53.210.943/0001-05, com endereço na Pov Varzea Grande, 65, Varzea Grande, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 164/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MORAIS ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 53.210.943/0001-05. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo. **VALOR TOTAL:** R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta- feira; 2. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 3. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter-hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192), em favor de GUILHERME BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.696.588/0001-16, com endereço na Av. Prefeito João Neves, 73, Centro, Tanque Novo-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 129/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: GUILHERME BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.696.588/0001-16. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta- feira; 2. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 3. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter- hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Ser viço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192). **VALOR TOTAL:** R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia; 2. Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial; 3. Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face; 4. Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fístulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face; 5. Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de seqüela de fratura de face; cirurgia anomalias da face, em favor de CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.815.880/0001-64, com endereço na Rua Vieira De Melo, 95, Vomita Mel, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 130/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLINICA DR YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.815.880/0001-64. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta bucomaxilofacial e estomatologia. Procedimentos: avaliação clínica especializada em cirurgia bucomaxilofacial e estomatologia; 2. Cirurgia oral menor. Procedimentos: extração dentária de todos os tipos (incluindo dentes do siso e outros dentes inclusos); biópsias; tratamento de disfunção temporo-mandibular e dor orofacial; 3. Cirurgia oral maior (ambulatorial). Procedimentos: cirurgia pré-protética; cirurgia dos tecidos duros e moles bucais e da face; remoção/tratamento de cisto bucal e da face pequeno; remoção/tratamento de tumor benigno bucal e da face pequeno; bichectomia (funcional); artrocentese da articulação temporo-mandibular; trauma dentoalveolar; cirurgia para nevralgia de trigêmio; fechamento de fístula bucosinusal; remoção de corpo estranho da boca e da face; 4. Cirurgia bucomaxilofacial média complexidade (hospitalar). Procedimentos: tratamento cirúrgico de fratura de mandíbula; fratura de maxila; fratura de zigoma; fratura nasal; fratura de órbita; remoção de cistos bucais e de face grandes; fechamento de fístulas bucofacial; mentoplastia; cirurgia de ferimentos extensos de tecidos moles da face; 5. Cirurgia bucomaxilofacial média/alta complexidade (hospitalar). Procedimentos: cirurgia de fraturas do terço superior da face; cirurgia de fenda labial e palatina; remoção de tumores bucais e de face benignos grandes; cirurgia de atm; cirurgia ortognática de maxila; cirurgia ortognática de mandíbula; cirurgia de sequela de fratura de face; cirurgia anomalias da face. **VALOR TOTAL:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fisioterapeuta. Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: I – atendimento domiciliar: visitas e atendimentos domiciliares, acolhimento e acompanhamento de indivíduos e grupos que necessitem de cuidados especiais; II – atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais; 2. Sessão de fisioterapia., em favor de VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.680.095-82, com endereço na Rua Crescêncio Silveira, Alto Da Boa Vista I, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 131/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VALÉRIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.680.095-82. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de fisioterapeuta. Realizar ações de educação, diagnose e reabilitação na área de Fisioterapia, dentre as quais: I – atendimento domiciliar: visitas e atendimentos domiciliares, acolhimento e acompanhamento de indivíduos e grupos que necessitem de cuidados especiais; II – atendimento individual junto a clínicas especializadas e centros de reabilitação, no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano. Referência: O profissional habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão, com carga horária de 30 horas semanais; 2. Sessão de fisioterapia.. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Sessão de fisioterapia, em favor de WAGNER FIALHO AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.658.175-05, com endereço na Rua Vereadora Neuza Fernandes, 146, São Cristóvão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: WAGNER FIALHO AVELAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.658.175-05.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Sessão de fisioterapia. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo; 6. Serviço em clínica médica em medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar., em favor de FSLP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.253.741/0001-73, com endereço na Rua Cloves Peregrino De Souza, 179, Centro, Itaguaçu Da Bahia - Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 133/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** FSLP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.253.741/0001-73. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Segunda a Sexta feira; 5. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo; 6. Serviço em clinica médica em medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar.. **VALOR TOTAL:** R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte; 2. Ureterolitotripsia; 3. Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo; 4. Holter, em favor de DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.004.974/0001-04, com endereço na Rua Princesa Isabel, 727B, Ipanema, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134/204**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.004.974/0001-04. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em anesthesiologia para cirurgia de médio e grande porte; 2. Ureterolitotripsia; 3. Serviço de eletrocardiograma com emissão de laudo; 4. Holter. **VALOR TOTAL:** R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em urologia., em favor de CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.156.966/0001-55, com endereço na Rua Princesa Isabel, 727A, Ipanema, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 135/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.156.966/0001-55. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em urologia.. **VALOR TOTAL:** R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ultrassonografia morfológica; 2. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas); 3. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos., em favor de CEMEB – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.576.389/0001-71, com endereço na Rua Cel Paulino Chaves, 160, Centro, Brumado-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 136/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: CEMEB – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.576.389/0001-71. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ultrassonografia morfológica; 2. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas); 3. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos..
VALOR TOTAL: R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Acuidade visual; 2. Biometria ultrassônica; 3. C.D.P.O – curva tensional diária; 4. Gonioscopia; 5. Mapeamento de retina; 6. Microscopia especular; 7. Paquimetria ultrassônica; 8. Retirada de corpo estranho do olho; 9. Topografia – ceratoscopia ocular; 10. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 11. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 12. Consulta especializada – trat. Catarata; 13. Consulta especializada – retinólogo; 14. Pacote - cirurgia pterígio; 15. Pacote - cirurgia calásio; 16. Facetomia com implantação de lio, em favor de EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.120.875/0001-01, com endereço na Rua Rita Fernandes, 14, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 137/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** EGV SERVIÇOS CLINICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.120.875/0001-01. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Acuidade visual; 2. Biometria ultrassônica; 3. C.D.P.O – curva tensional diária; 4. Gonioscopia; 5. Mapeamento de retina; 6. Microscopia especular; 7. Paquimetria ultrassônica; 8. Retirada de corpo estranho do olho; 9. Topografia – ceratoscopia ocular; 10. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 11. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 12. Consulta especializada – trat. Catarata; 13. Consulta especializada – retinólogo; 14. Pacote - cirurgia pterígio; 15. Pacote - cirurgia calásio; 16. Facectomia com implantação de lio. **VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em dermatologia; 2. Consulta em endocrinologia; 3. Consulta em medicina otorrinolaringologista; 4. Consulta em neurologia; 5. Consulta em reumatologia; 6. Vídeo endoscopia nasal; 7. Videolaringoscopia; 8. Espirometria; 9. Sessão de fisioterapia; 10. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde, em favor de POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.481.646/0001-94, com endereço na Rua Teodorico Novaes, 127, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 138/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.481.646/0001-94. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em dermatologia; 2. Consulta em endocrinologia; 3. Consulta em medicina otorrinolaringologista; 4. Consulta em neurologia; 5. Consulta em reumatologia; 6. Vídeo endoscopia nasal; 7. Videolaringoscopia; 8. Espirometria; 9. Sessão de fisioterapia; 10. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ressonância nuclear magnética sem contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical; 2. Ressonância nuclear magnética com contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical, em favor de GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.216.857/0001-56, com endereço na Rua Humberto De Campos, 25, Centro, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 139/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GR GUANAMBI IMAGENS MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.216.857/0001-56. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Ressonância nuclear magnética sem contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro-ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical; 2. Ressonância nuclear magnética com contraste, a exemplo: membros superiores, seios da face, coluna cervical, coluna lombar, sacro-coccix, articulação sacro- ilíaca, hipófise, bacia/quadril, coluna torácica, crânio, cela-turcica, lombo-sacra, região cervical. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma; 2. Ecocardiograma; 3. Holter; 4. Mapa; 5. Teste ergométrico; 6. Ultrassonografia morfológica; 7. Consulta em mastologia; 8. Consulta com ginecologia/obstetrícia; 9. Punção aspirativa mamária; 10. Punção aspirativa de tireoide; 11. Nódulo extra, em favor de AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.284.829/0001-69, com endereço na Rua Jose Silva, 06, Centro, Mortugaba-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.284.829/0001-69. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em cardiologia com eletrocardiograma; 2. Ecocardiograma; 3. Holter; 4. Mapa; 5. Teste ergométrico; 6. Ultrassonografia morfológica; 7. Consulta em mastologia; 8. Consulta com ginecologia/obstetrícia; 9. Punção aspirativa mamária; 10. Punção aspirativa de tireoide; 11. Nódulo extra. **VALOR TOTAL:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia, em favor de GLENDA VIANA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.662.485/0001-72, com endereço na Pc Miguel Fernandes, 37, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 141/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GLENDA VIANA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.662.485/0001-72. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. TELEMEDICINA ESPECIALIZADA, em favor de ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.857.303/0001-84, com endereço na Rua Simoes Filho, 50, Boca Do Rio, Salvador-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 142/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.857.303/0001-84. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. TELEMEDICINA ESPECIALIZADA. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde, em favor de LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.456.466/0001-61, com endereço na Pc Coração De Jesus, 55, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 143/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.456.466/0001-61. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Realização de procedimentos, testes e exames laboratoriais, visando auxiliar no diagnóstico de doenças, confirmação de uma patologia ou check-up, a serem realizados em laboratórios de análises clínicas, conforme demanda da Secretaria de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em oftalmologia; 2. Acuidade visual; 3. Biometria ultrassônica; 4. C.D.P.O – curva tensional diária; 5. Gonioscopia; 6. Mapeamento de retina; 7. Microscopia especular; 8. Paquimetria ultrassônica; 9. Retirada de corpo estranho do olho; 10. Topografia – ceratoscopia ocular; 11. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 12. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 13. Consulta especializada – trat. Catarata; 14. Consulta especializada – retinólogo; 15. Pacote - cirurgia pterígio; 16. Pacote - cirurgia calásio; 17. Facectomia com implantação de lio, em favor de CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.848.961/0001-11, com endereço na Rua Rui Barbosa, 28, Centro, Guanambi-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 185.780,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 144/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLINICA MEDICA OFTALMO DIAGNOSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.848.961/0001-11. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Consulta em oftalmologia; 2. Acuidade visual; 3. Biometria ultrassônica; 4. C.D.P.O – curva tensional diária; 5. Gonioscopia; 6. Mapeamento de retina; 7. Microscopia especular; 8. Paquimetria ultrassônica; 9. Retirada de corpo estranho do olho; 10. Topografia – ceratoscopia ocular; 11. Consulta especializada – trat. Glaucoma; 12. Consulta especializada – trat. Estrabismo; 13. Consulta especializada – trat. Catarata; 14. Consulta especializada – retinólogo; 15. Pacote - cirurgia pterígio; 16. Pacote - cirurgia calásio; 17. Facetomia com implantação de lio. **VALOR TOTAL:** R\$ 185.780,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação, em favor de RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 052.916.525-27, com endereço na Rua Coronel Manoel Fernandes, 9, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF n.º 052.916.525-27.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 077.121.215-16, com endereço na Lo Miguel Machado, Qda B, Copacabana, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 146/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 077.121.215-16. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Radiografia panorâmica por topo; 2. Radiografia panorâmica para implante; 3. Raio-x p.a; 4. Raios-x – perfil; 5. Teleradiografia lateral; 6. Radiografia carpal (mão e punho); 7. Raios-x da articulação temporo-mandibular, em favor de LEONILSON DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 044.110.835-07, com endereço na Rua Jurandir Costa, 25, Senhor Do Bonfim, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LEONILSON DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 044.110.835-07. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Radiografia panorâmica por topo; 2. Radiografia panorâmica para implante; 3. Raio-x p.a; 4. Raios-x – perfil; 5. Teleradiografia lateral; 6. Radiografia carpal (mão e punho); 7. Raios-x da articulação temporo-mandibular. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 141.477.067-70, com endereço na Rua Santos Dumont, 170, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 148/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARÍLIA GABRIELLA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 141.477.067-70. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 037.863.205-19, com endereço na Rua Francisco Pinho, 17, Zeferino Carinhanha, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: THAYNÁ XAVIER FIGUEIREDO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 037.863.205-19.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Nutricionista, em favor de DIELLY PORTO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 061.207.555-94, com endereço na Rua Da Alegria, 24, Centro, Varzea Grande, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: DIELLY PORTO SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 061.207.555-94.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Nutricionista. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Nutricionista, em favor de MARCELA DA SILVA RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 063.068.875-39, com endereço na Pov. Tamburilzinho, 6, Q6, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARCELA DA SILVA RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 063.068.875-39. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando:
1. Serviço de Nutricionista. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Fisioterapia, em favor de ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.438.695-74, com endereço na Rua Manoel Da Silva Mattos, Sn, São Cristovão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 152/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: ANNE KARINE NASCIMENTO BRITO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.438.695-74. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando:
1. Serviços de Fisioterapia. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico, em favor de MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 055.595.515-03, com endereço na Av. Conego Miguel Monteiro,000, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 153/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 055.595.515-03. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando:
1. Serviços de Farmacêutico. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico, em favor de POLYANNA BRITO DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 047.519.795-07, com endereço na Pc Deoclides Cardoso,59, São Cristovão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 154/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: POLYANNA BRITO DIAS, pessoa física, inscrita no CPF nº 047.519.795-07.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico, em favor de DANNIELLY OLIVEIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 062.548.465-78, com endereço na Tv Zeferino Carinhanha, Sn, Alto Bom Vista, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: DANNIELLY OLIVEIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 062.548.465-78.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Farmacêutico. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal, em favor de KARINE ARAUJO DE CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.026.335-42, com endereço na Rua Teodorico Novaes, São Cristovão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 156/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: KARINE ARAUJO DE CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.026.335-42.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico no apoio a Coordenação do Laboratório Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Fisioterapia, em favor de MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ, pessoa física, inscrita no CPF n.º 923.888.335-15, com endereço na Pç Coração De Jesus, 11, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 157/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: MARIA FERNANDA GOMES BRITO DE SÁ, pessoa física, inscrita no CPF n.º 923.888.335-15. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Fisioterapia. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de IZAMARA FERNANDES SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.218.385-44, com endereço na Pc. Calixto Jose Melo,32, Alto Do Cruzeiro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 158/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: IZAMARA FERNANDES SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 054.218.385-44.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 039.537.655-66, com endereço na Rua Antonio Muniz, 280, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 159/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: FÁBIO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 039.537.655-66. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de POLIANA AGUIAR DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 033.325.775-81, com endereço na Rua Jurandir Costa, Sn, São Joao Batista, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 160/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: POLIANA AGUIAR DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 033.325.775-81.
OBJETO: Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico em Laboratório Municipal, em favor de ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.531.335-25, com endereço na Av. Conêgo Miguel Monteiro, 688, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 161/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 042.531.335-25. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de Biomédico em Laboratório Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde, em favor de LUCAS CRUZ NEVES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 075.989.325-06, com endereço na Rua Herminio Balesteiro Da Cruz, 04, Lagoa De Cima, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 162/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LUCAS CRUZ NEVES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 075.989.325-06. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Unidade de Atenção Primária à Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação, em favor de LUDMILA REBOUÇAS LAUTON SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 932.460.135-00, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 931, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 163/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LUDMILA REBOUÇAS LAUTON SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 932.460.135-00. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviços de odontologista em Centro especializado de Odontologia – CEO, com especialização/pós-graduação. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo, em favor de MORAIS ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 53.210.943/0001-05, com endereço na Pov Varzea Grande, 65, Varzea Grande, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). Caculé, 05 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 164/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MORAIS ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 53.210.943/0001-05. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 4. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo. **VALOR TOTAL:** R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, objetivando A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa: MARIA FRANCISLANDIA DS COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.627.497/0001-50, sediado(a) na Av. Porto Alegre s/nº, bairro Porto Alegre, Caculé -Ba, Cep: 46.300.000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria Francislandia da Costa, micro empreendedora individual, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Caculé, 20 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 176/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARIA FRANCISLANDIA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.627.497/0001-50. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). **ASSINATURA:** 20 de FEVEREIRO de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 20 de fevereiro de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 21/02/2024 a 27/02/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTÍVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,04	R\$ 5,98
DIESEL S-10	R\$ 6,31	R\$ 6,25
DIESEL S-500	R\$ 6,18	R\$ 6,12
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,17	R\$ 6,11
DIESEL S-10	R\$ 6,04	R\$ 5,97
DIESEL S-500	R\$ 5,91	R\$ 5,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,89	R\$ 5,83
DIESEL S-10	R\$ 5,99	R\$ 5,93
DIESEL S-500	R\$ 5,92	R\$ 5,86
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,90	R\$ 5,84
DIESEL S-10	R\$ 6,29	\$ 6,23
DIESEL S-500	R\$ 6,02	R\$ 5,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DECRETO Nº 31 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 1.282.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAIBAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 013/2022 de 15 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.282.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e dois mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**0139 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****2.012 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRACAO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	115.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

0141 - SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE**2.020 - MANUTENCAO DOS SERV TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULT. E EXP. ECONOMICA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0145 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**1.004 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VIAS E PRACAS MUNICIPAIS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	170.000,00
Total por Ação:	220.000,00

1.007 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.011 - AMPLIACAO, CONSERV. E MANUTENCAO DE ESTRADAS, PONTES, PASSAGEM MOLHADA E ACESSOS RURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
1.056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS	
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS TEC. ADMINISTRATIVOS - INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	153.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	142.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
Total por Ação:	585.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	907.000,00

0152 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

2.082 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

0238 - PROCURADORIA JURIDICA

2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO - ASSESSORIA	
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviço de Consultoria	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Suplementado:	1.282.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.282.000,00
Total	1.282.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAIBAS, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2023.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2023**

Fundamento: 31 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 01/11/2023 Data Publicação: 26/12/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00
Total Geral:		1.282.000,00	0,00	1.282.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Dezembro / 2023

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

Código	Descrição da Fonte	Tipo	Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado até Mês	Para Mais	Para Menos
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	Ordinário	18.913.000,00	1.343.314,10	22.861.827,22	3.948.827,22	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	Vinculado	0,00	294,03	2.215,18	2.215,18	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	Vinculado	0,00	228,56	30.473,46	30.473,46	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	Ordinário	0,00	0,00	21,00	21,00	0,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	Vinculado	2.334.000,00	0,00	0,00	0,00	2.334.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	Vinculado	7.102.000,00	890.980,86	8.219.175,71	1.117.175,71	0,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%)	Vinculado	934.000,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
15411070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (70%)	Vinculado	2.801.000,00	206.171,13	2.512.935,37	0,00	288.064,63
15420000	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (30%)	Vinculado	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
15421070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (70%)	Vinculado	770.000,00	34.863,91	523.406,22	0,00	246.593,78
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Vinculado	0,00	23.540,27	7.736.426,69	7.736.426,69	0,00
15500000	Transferência do Salário - Educação	Vinculado	275.000,00	23.616,16	289.347,15	14.347,15	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE - PDDE	Vinculado	15.000,00	43,16	530,19	0,00	14.469,81
15520000	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	Vinculado	372.000,00	0,43	300.916,54	0,00	71.083,46
15530000	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	Vinculado	228.000,00	27.323,37	315.042,38	87.042,38	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Vinculado	184.000,00	1.517,54	121.960,41	0,00	62.039,59
15700000	Transf. do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	Vinculado	84.000,00	0,00	340.909,35	256.909,35	0,00
15710000	Transferências do Estado - Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	Vinculado	88.000,00	1.338,40	17.380,47	0,00	70.619,53
15740000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Ordinário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção	Vinculado	3.379.000,00	206.628,82	2.466.253,23	0,00	912.746,77
16010000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede	Vinculado	0,00	1.900,54	23.112,99	23.112,99	0,00
16040000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS	Vinculado	850.000,00	153.120,00	761.424,00	0,00	88.576,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profiss	Vinculado	0,00	189.016,80	555.299,56	555.299,56	0,00
16210000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual	Vinculado	0,00	5,73	69,59	69,59	0,00
16310000	Transf. do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres - Saúde	Vinculado	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
16320000	Transferências do Estado - Convênios e Instrumentos Congêneres - Saúde	Vinculado	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
16600000	Transferência de Recursos do FNAS	Vinculado	864.000,00	62.274,54	335.661,45	0,00	528.338,55
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Vinculado	204.000,00	0,00	25.044,10	0,00	178.955,90
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - Assistência Social	Vinculado	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Vinculado	0,00	76.412,18	76.647,05	76.647,05	0,00
17000000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Vinculado	227.000,00	2,58	386.445,88	159.445,88	0,00
17010000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Vinculado	61.000,00	0,00	1.675,43	0,00	59.324,57
17040000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Vinculado	79.000,00	35.045,90	370.000,30	291.000,30	0,00
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Vinculado	0,00	0,00	370.631,71	370.631,71	0,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Vinculado	0,00	0,00	68.557,48	68.557,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Dezembro / 2023

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

Código	Descrição da Fonte	Tipo	Previsto	Arrecadado no Mês	Arrecadado até Mês	Para Mais	Para Menos
17160000	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	Vinculado	0,00	0,00	27.760,48	27.760,48	0,00
17490000	Outras Vinculações de Transferências	Vinculado	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Vinculado	22.000,00	0,00	4.470,07	0,00	17.529,93
17540000	Recursos de Operações de Crédito	Ordinário	466.000,00	0,00	0,00	0,00	466.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	Ordinário	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
17590000	Recursos Vinculados a Fundos	Vinculado	7.000,00	0,00	897,98	0,00	6.102,02
18001111	Rec. Vinc. RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Executivo	Vinculado	1.700.000,00	301.655,14	1.353.085,86	0,00	346.914,14
TOTAL GERAL			42.500.000,00	3.579.294,15	50.099.604,50	14.765.963,18	7.166.358,68

RESUMO GERAL			
ORDINÁRIAS	19.449.000,00	1.343.314,10	22.861.848,22
VINCULADAS	23.051.000,00	2.235.980,05	27.237.756,28
	42.500.000,00	3.579.294,15	50.099.604,50



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 33 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 680.920,00 (Seiscentos e oitenta mil e novecentos e vinte reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAIBAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 013/2022 de 15 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$680.920,00 (Seiscentos e oitenta mil e novecentos e vinte reais) a saber:

Dotações Suplementares

0142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1.002 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	44.500,00
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	40.500,00
Total por Ação:	40.500,00
2.033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO	
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00
2.052 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	91.500,00
0145 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
1.011 - AMPLIACAO, CONSERV. E MANUTENCAO DE ESTRADAS, PONTES, PASSAGEM MOLHADA E ACESSOS RURAIS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.150,00
Total por Ação:	4.150,00
2.015 - MANUTENCAO SERVICOS TEC. ADMINISTRATIVOS - INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	31.100,00
Total por Ação:	31.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.250,00
0146 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.048 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	271.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	160.750,00
Total por Ação:	431.750,00
Total por Unidade Orçamentária:	431.750,00

0152 - ENCARGOS DO MUNICIPIO**2.082 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
3.3.90.47.00 / 17040000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes	31.200,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	28.410,00
Total por Ação:	80.110,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.110,00

0249 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**2.026 - ACOES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.600,00
Total por Ação:	4.600,00

2.029 - ACOES DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	8.500,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.800,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
Total por Ação:	18.700,00

2.041 - ACOES DE APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	820,00
Total por Ação:	820,00
Total por Unidade Orçamentária:	24.120,00

0344 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO**1.032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.073 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.190,00
Total por Ação:	13.690,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.190,00

Total Suplementado:	680.920,00
----------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0139 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
2.126 - GESTAO DAS ACOES DO CIVALERG			
4.4.93.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes			19.000,00
	Total por Ação:		19.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		19.000,00
0140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.028 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - FINANÇAS			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00
0141 - SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE			
1.017 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS, TANQUES E CISTERNAS			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
1.049 - CONSTRUCAO DE AGRO-VILAS E IMPLANTACAO DE AGROPOLOS			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			300,00
	Total por Ação:		300,00
2.020 - MANUTENCAO DOS SERV TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULT. E EXP. ECONOMICA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		35.300,00
0142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1.002 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO			
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			17.000,00
	Total por Ação:		17.000,00
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO			
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			11.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			7.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente			11.000,00
	Total por Ação:		29.000,00
1.061 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes			14.000,00
	Total por Ação:		14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado		2.400,00
3.3.90.14.00 / 15400000 - DIARIAS - CIVIL		1.500,00
3.3.90.32.00 / 15410000 - Material de Distribuicao Gratuita		6.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		6.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	Total por Ação:	50.900,00
2.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes		10.800,00
	Total por Ação:	10.800,00
2.033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO		
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
4.6.90.91.00 / 15400000 - Sentencas Judiciais		4.000,00
	Total por Ação:	24.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	145.700,00
0145 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		
1.007 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		15.600,00
	Total por Ação:	15.600,00
1.009 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANCA PUBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		28.100,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		22.000,00
	Total por Ação:	50.100,00
1.011 - AMPLIACAO, CONSERV. E MANUTENCAO DE ESTRADAS, PONTES, PASSAGEM MOLHADA E ACESSOS RURAIS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
1.035 - GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		37.000,00
	Total por Ação:	37.000,00
1.056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		13.000,00
	Total por Ação:	13.000,00
1.059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.014 - ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - INFRA-ESTRUTURA SERV.PUBLICOS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		37.000,00
	Total por Ação:	37.000,00
2.015 - MANUTENCAO SERVICOS TEC. ADMINISTRATIVOS - INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		89.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	Total por Ação:	89.000,00
2.016 - AÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - CIDE		
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		820,00
	Total por Ação:	820,00
	Total por Unidade Orçamentária:	256.520,00
0148 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		5.600,00
	Total por Ação:	5.600,00
2.129 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	15.600,00
0151 - CAPREVAC - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. CARAIBAS		
2.023 - RESERVA PARA RPPS		
9.9.99.99.00 / 18001111 - Reservas		72.150,00
	Total por Ação:	72.150,00
	Total por Unidade Orçamentária:	72.150,00
0152 - ENCARGOS DO MUNICIPIO		
2.082 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais		11.100,00
	Total por Ação:	11.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:	11.100,00
0238 - PROCURADORIA JURIDICA		
2.006 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSESSORIA		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		1.500,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		2.000,00
	Total por Ação:	13.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	13.500,00
0247 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações		7.400,00
	Total por Ação:	7.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.500,00
	Total por Ação:	6.500,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores		2.400,00
	Total por Ação:	2.400,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigacoes Patronais		21.500,00
	Total por Ação:	21.500,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		10.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		9.400,00
	Total por Ação:	19.400,00
2.127 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - SAÚDE		
3.3.20.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		300,00
	Total por Ação:	300,00
	Total por Unidade Orçamentária:	57.500,00
0249 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2.022 - ACOES DE APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PBF E DO CADASTRO UNICO		
3.3.90.35.00 / 16600000 - Servico de Consultoria		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.029 - ACOES DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA		
3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao Gratuita		400,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		3.000,00
	Total por Ação:	3.900,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.900,00
0344 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO		
1.069 - CONSTRUCAO DO CAMPO DE VILA MARIANA		
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisicao de Imoveis		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.035 - ADMINISTRACO DE PESSOAL E ENCARGOS - CULT. E ESPORTES E LAZER		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado		2.050,00
	Total por Ação:	2.050,00
2.062 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras		13.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	Total por Ação:	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.130 - MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
Total por Ação:	6.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.650,00
Total Anulado:	680.920,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAIBAS, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2023.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2023

Fundamento: 33 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 01/11/2023 Data Publicação: 01/11/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.060,00	349.850,00	-292.790,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	48.000,00	0,00	48.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	431.750,00	300,00	431.450,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00	51.500,00	-51.500,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%)	0,00	12.000,00	-12.000,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (30%)	0,00	57.800,00	-57.800,00
15421070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (70%)	0,00	2.400,00	-2.400,00
15500000	Transferência do Salário - Educação	0,00	8.000,00	-8.000,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE	3.000,00	0,00	3.000,00
15700000	Transf. do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	0,00	14.000,00	-14.000,00
15710000	Transferências do Estado - Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	40.500,00	0,00	40.500,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção	0,00	35.700,00	-35.700,00
16040000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS	0,00	21.500,00	-21.500,00
16600000	Transferência de Recursos do FNAS	24.120,00	12.400,00	11.720,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	3.500,00	-3.500,00
17000000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.200,00	2.000,00	29.200,00
17010000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	37.000,00	-37.000,00
17040000	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.600,00	0,00	31.600,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 19b/2022 - Art. 5º - Administrativo	500,00	0,00	500,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 19b/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	13.190,00	0,00	13.190,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	820,00	-820,00
18001111	Rec. Vinc. RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Executivo	0,00	72.150,00	-72.150,00
Total Geral:		680.920,00	680.920,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 51 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAIBAS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 013/2022 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 22 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	18.500,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.500,00	0,00
Total por Ação:	18.500,00	18.500,00
2.033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO		
3.3.90.30.00 / 15440000 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15440000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	38.000,00	38.000,00
2.055 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO		
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	11.000,00
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	609.006,10	0,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.393,90	0,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	126.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	24.806,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	0,00	72.194,00
3.1.90.16.00 / 15401070 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00 / 15411070 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00 / 15421070 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00 / 15401070 - Sentencas Judiciais	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00 / 15411070 - Sentencas Judiciais	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00 / 15421070 - Sentencas Judiciais	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15401070 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15411070 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	1.400,00
3.1.90.94.00 / 15411070 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15421070 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00 / 15401070 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	379.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Total por Ação:	640.400,00	640.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	696.900,00	696.900,00
0145 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VIAS E PRACAS MUNICIPAIS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	50.000,00	0,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
0146 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE		
3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	0,00	1.000,00
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.426,95	0,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	0,00	19.000,00
3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentencas Judiciais	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	98,34
3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	328,61
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00
Total por Ação:	26.426,95	26.426,95
Total por Unidade Orçamentária:	26.426,95	26.426,95
0249 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.029 - ACOES DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 / 16690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00	0,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00	11.000,00
0344 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.034 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA E ESPORTES E LAZER		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
2.073 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.31.00 / 17150000 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	0,00	1.000,00
3.3.90.31.00 / 17160000 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	0,00	23.812,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	67.274,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16.800,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 17160000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.012,27	0,00
3.3.90.48.00 / 17150000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	63.274,00
3.3.90.48.00 / 17160000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	1.000,00
Total por Ação:	90.086,27	90.086,27
Total por Unidade Orçamentária:	110.086,27	110.086,27
Total Geral:	994.413,22	994.413,22

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAIBAS, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2023

Fundamento: 51 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: ALTERAÇÃO DE QDD

Data Fundamento: 01/12/2023 Data Publicação: 26/12/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	180.000,00	-160.000,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	26.426,95	26.098,34	328,61
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00	8.000,00	-8.000,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	609.006,10	411.206,00	197.800,10
15411070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (70%)	31.393,90	109.694,00	-78.300,10
15421070	Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (70%)	18.500,00	138.000,00	-119.500,00
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	8.000,00	30.000,00	-22.000,00
15500000	Transferência do Salário - Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção	0,00	328,61	-328,61
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	-1.000,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	0,00	11.000,00
17000000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	0,00	100.000,00
17010000	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 19b/2022 - Art. 5º - Individual	67.274,00	65.274,00	2.000,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 19b/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	22.812,27	24.812,27	-2.000,00
Total Geral:		994.413,22	994.413,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Caraíbas, 20 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº. 17/2024
Ao Ilmo. Sr.
Humberto Martins
Gerente Banco Bradesco
Agencia de 5090-0 Anagé - BA.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF: 30.996.211/0001-97, com sede na Praça Luís Exupério Silva, Bairro Centro, Caraíbas-BA. Por seu representante legal o prefeito municipal o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 012.003.165-50 e identidade RG nº 1286925533 SSP/BA, concede poderes específicos a Secretária Municipal de Educação a Sra. Cristiane da Silva Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 0523328109, CPF 778.287.205-72, residente e domiciliada na Avenida Barbosa, 25, Distrito de Vila Mariana, Caraíbas-Bahia, nomeado através do decreto nº 006 de 13 de janeiro de 2021, para assumir conjuntamente com o prefeito municipal as transações bancárias junto ao BANCO DO BRADESCO Agência 5090-0 Anagé, conforme critérios abaixo:

- Abrir e encerrar contas de depósito
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos e extratos
- Requisitar talonários de cheques
- Endossar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Sustar, contra-ordenar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Efetuar saques em conta corrente
- Efetuar saques em poupança
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento por meio eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico
- Assinar instrumento de crédito
- Liberar arquivos de pagamento no AASP
- Efetuar movimentação financeira RPG
- Consultar contas/aplicações programas repasse
- Consultar saldo/extrato de conta jurídica unificada
- Solicitar saldo/extrato de investimentos
- Emitir comprovantes
- Liberar arquivos de pagamento no BBFOPAG

Atenciosamente,

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
INEX Nº 008-139/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Médico Plantonista (24 horas) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De 08/02/2024 a 31/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: HENRIQUE BOTELHO CRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 51.147.804/0001-59 - Assina pela Contratado: HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO, CPF nº 072.743.445-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
INEX Nº 008-138/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Médico Plantonista (12 horas) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 08/02/2024 a 31/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: HENRIQUE BOTELHO CRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 51.147.804/0001-59 - Assina pela Contratado: HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO, CPF nº 072.743.445-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
INEX Nº 008-137/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Médico PSF (40 horas) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.480,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 08/02/2024 a 31/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: HENRIQUE BOTELHO CRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 51.147.804/0001-59 - Assina pela Contratado: HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO, CPF nº 072.743.445-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 001/2024**

Processo Administrativo nº 053/2021
Inex nº 008-139/2021
Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrada a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 51.147.804/0001-59, com sede a Rua Leonidio Oliveira, nº 50, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 072.743.445-44, RG nº 20.407.837-76, residente e domiciliado a Rua Leonidio Oliveira, nº 50, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (24 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba - BA, 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira
CONTRATANTE

HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 51.147.804/0001-59

HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO
CONTRATADO

Testemunha: Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 002/2024**

Processo Administrativo nº 053/2021
Inex nº 008-138/2021
Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrada a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 51.147.804/0001-59, com sede a Rua Leonídio Oliveira, nº 50, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 072.743.445-44, RG nº 20.407.837-76, residente e domiciliado a Rua Leonídio Oliveira, nº 50, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (12 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;

4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.

4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba - BA, 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira

CONTRATANTE

HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 51.147.804/0001-59

HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO

CONTRATADO

Testemunha: Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 003/2024**

Processo Administrativo nº 053/2021
Inex nº 008-137/2021
Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrada a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 51.147.804/0001-59, com sede a Rua Leonídio Oliveira, nº 50, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 072.743.445-44, RG nº 20.407.837-76, residente e domiciliado a Rua Leonídio Oliveira, nº 50, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico PSF (40 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 171.480,00 (seto e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;

4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.

4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba - BA, 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira

CONTRATANTE

HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 51.147.804/0001-59

HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO

CONTRATADO

Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação		
ASSUNTO: TEMÁTICA Educação de Jovens e Adultos (EJA COMBINADA) Rede municipal de Ensino de Guajeru- Bahia		
RELATOR: Miguel José de Souza Filho		
PARECER: 01/2024	COLEGIADO: Pleno	APROVADO EM: 07/02/2024

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, por força do ofício SME de número 94/2023, devidamente assinada pela sua representante legal, protocolou a demanda para a apreciação para a implantação da temática da educação de Jovens e Adultos (EJA COMBINADA). O referido protocolo foi devidamente tramitado pelo aparato regimental do Conselho Municipal de Educação, inclusive com distribuição prévia, prazos para o andamento dos dispositivos e análise circunstanciada do presente objeto relatado.

PROPOSTA:

O objeto constante no encaminhado pelo ofício de número 094/2023 traz na sua essência uma carga repleta de componentes legais e históricos, que visam em seus textos, subsídios para a implementação de políticas públicas que aponta a educação como o bem mais importante para uma nação civilizada.

Embora encontrado nos termos legislação de 1961, a proposta se mostra moderna, uma vez que de tempos em tempos necessita-se de um olhar diferenciado os nossos jovens e também para aqueles que por uma infinidade de motivos sociais não tiveram a condição de concluir seus estudos em tempo. Portanto julgo que a proposta apresentada tem um proeminente dispositivo legal para a sua implementação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Sobretudo destaco com a luz do artigo 18º, parágrafo único da Resolução de número 01/2021 do CNE- Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica na qual informo, no Artigo 18º in verbis:

Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos,, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente

Parágrafo Único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Combinada.

Conforme determinação do próprio dispositivo é fundamental e obrigatório que o Sistema Municipal de Educação debruce sobre a proposta ora apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

"O objetivo geral da proposta que em seu pilar traz palavras como: "acesso", " permanência" e " continuidade" foi mais um ponto feliz da proposta. Como passar sem citar o que diz o dicionário MICHAELIS nas definições de " acesso": 1- Ato e resultado de ingressar, entrada, ingresso. 2- Possibilidade de chegar a; aproximação, avizinhação, chegada.

O significado de cada termo abordado na ótica desta relatoria ganhará ainda mais significado quando toda temática ganha corpo em campo, inclusive exposta também no item 3- dos objetivos específicos, que corrobora com o intuito primaz proposto no princípio da dinamização articulada.

LUCKESI (2005) destaca que o papel da avaliação é diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada d decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do educando. Nesse contexto, a avaliação segundo o autor, é processual e dinâmica. Com isso encontrei no dispositivo para avaliação no bojo da proposta, significativos e vislumbro que a proposta acerta ao destacar a adequação das habilidades e limites, demonstrando inteiro respeito ao princípio da especificidade sem desprezar a abordagem coletiva.

"É importante destacar que humanos são seres inacabados e possuem infinitas possibilidades".

Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 248 – Centro,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajaru – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

A *magna verba* extraída das considerações finais da aludida peça relatada nos induz a confiar numa nova porta de possibilidades que terão como pano de fundo os princípios fundamentais de uma educação libertadora que resultará numa oportunidade ímpar de ampliação, adequação e relevantemente troca de conhecimento.

PARECER E VOTO:

Considerando oportuno o tempo pós-pandemia em que diversas pessoas se desligaram do modo sistemático escolar;

Considerando que a práticas educacionais necessitam a todo tempo se voltarem a este público específico;

Considerando que a proposta EJA Combinada se encontra no mais perfeito fulcro legal em todas as esferas governamentais;

Considerando que a Resolução nº 01/2021 do Conselho Nacional de Educação contempla o objeto requisitado;

Considerando que o calendário é exequível;

Considerando que a proposta curricular tem fulcro na Base Nacional Comum Curricular e na Política Nacional de Alfabetização;

Considerando que o pleito ora relatado encontra-se sob a luz dos parâmetros regimentais desta Casa De conselheiros, encaminho Voto extremamente favorável a implementação do Projeto EJA Combinada no município de Guajeru Bahia. Observo como marco essencial da demanda a Resolução nº 01 de 25 de maio de 2021 com publicação no diário oficial da União em 26.05.2021 na Edição 98/ Seção: 1, Página 171; que norteará primordialmente o projeto. Com observação a integridade do texto aguarda provimento dos presentes pares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

É o PARECER.

Guajeru Bahia, Sala das Sessões 07 de fevereiro de 2024.


MIGUEL JOSÉ DE SOUZA FILHO
Presidente Relator

MEMBROS DO CME

Marlene Ribeiro Rocha
Maria Jucilei Oliveira Lopes Porto
Antonio Carlos Viana
Deborah Ribeiro Oliveira Souza
Uirapuru de Brito
Alexsandra do S. Coutinho
Rui Carlos Guimarães
Cláudia da Silva Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **JOILSON SANTOS ALVES**, portador do RG:1015709966 e CPF: 036.787.625-65, para o cargo de chefe do Departamento de Iluminação Pública.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 192/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 08.979.305/0001-07, com endereço comercial na Rua Onofre J. dos Santos, nº 09 – Centro – Distrito de Cascavel – Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. João Batista Domingos dos Santos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.896.142-90, emitido pelo SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 528.211.965-04, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, observado o Art. 65, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de linhas no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e devido à necessidade de inclusão de alunos no transporte escolar, após finalização das matrículas do ano letivo 2024 – conforme planilha abaixo descrita.

LINHAS ADITIVADAS – ACRESCIDAS

Rota	Descrição do Serviço	Turno	Tipo	Km/Linha /dia	Km linha/ mês	Valor KM	Valor Mensal (20 dias)
83	Transporte Escolar Rota: Belo Planalto (Morro)/Cascavel	Mat/vesp	VAN	24	480	R\$ 9,34	R\$ 4.483,20
84	Transporte Escolar Rota: Bela Vista/Ibicoara e vice-versa	Mat/vesp	VAN	24	480	R\$ 9,34	R\$ 4.483,20
85	Transporte Escolar Rota: Canta Galo/Mundo Novo e vice-versa	Mat/vesp	VAN	64,33	1286,60	R\$ 5,87	R\$ 7.552,34
86	Transporte Escolar Rota: Povoado de horizonte/Ibicoara e vice-versa	Mat/vesp	VAN	36	720	R\$ 9,63	R\$ 6.933,60
VALOR TOTAL (20 dias)							R\$ 23.452,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 5,32% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 192/2022, do Pregão Eletrônico nº 003/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante mensal de R\$ 23.452,34 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 234.523,40 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de ratificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 05 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.979.305/0001-07
Rep. João Batista Domingos dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: LB VORIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.146.999/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços médicos especializados na área de psiquiatria, visando o atendimento da população do Município de Ibicoara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: 13 de janeiro de 2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 8.883/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 124/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LB VORIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.146.999/0001-21	ITEM 11

Ibicoara – Bahia, 13 de janeiro de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LB VORIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.146.999/0001-21	ITEM 11

Ibicoara – Bahia, 13 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADO:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	LB VORIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.146.999/0001-21	ITEM 11

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 13 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 021, de 20 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Subsecretária Municipal de Saúde do Município de Ibicoara - BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, para assumir as funções inerentes ao cargo de Subsecretária de Saúde do Município de Ibicoara - BA, a Srª. **Euzenalia de Oliveira Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 818.724.965-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 20 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA N° 017 de 20 de fevereiro de 2024

“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Camila Neto Santos**, Farmacêutica, CPF: 058.020.065-52 ora, servindo à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 06 de fevereiro de 2024 e encerrando no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 20 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO	
		DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO No.	128	2018	
PROC. LICITATÓRIO	TP 010-2018		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - ESTADO DA BAHIA		
CONTRATADO	SOUZA DAVID ENGENHARIA LTDA-ME		
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar ao valor contratado a quantia de R\$ 15.320,00 (Quinze mil trezentos e vinte reais), nos termos disposto no instrumento original.		
DATA DA ASSINATURA	19/02/2024		
VIGÊNCIA DO ADITIVO	29/08/2024		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 15 de 20 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Público Municipal Vanúzia Aparecida Silveira Aguiar, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública VANÚZIA APARECIDA SILVEIRA AGUIAR, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 15/02/2024 e terá término em 15/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA **ROSENILDA BRITO PIMENTEL DE JESUS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva **Rosenilda Brito Pimentel de Jesus**, **CPF:511.905.755-15**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 08/2023, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001